



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CAPET - CÂMARA DE POLÍTICA ECONÔMICA E TARIFÁRIA

NOTA TÉCNICA N° : **N° 027/2017**
Destinatário : **Gabinete do Conselheiro Dr. Carlos Correia**
Número do Processo : **E-12/004.418/2017**
Data : **08 de dezembro de 2017**
Assunto : **CCR Barcas – Pleito de Reajuste Tarifa Turística Divisão Sul**

Senhor Conselheiro,

DOS MOTIVOS DA ELABORAÇÃO DA NOTA TÉCNICA

Esta NOTA TÉCNICA foi elaborada com a finalidade de calcular o novo valor da tarifa turística das Linhas da Divisão Sul (referência: fevereiro de 2017), **que entrará em vigor a partir de 12 de fevereiro de 2018**. Visa, assim, subsidiar decisão final do CODIR sobre o reajuste tarifário da Concessionária CCR Barcas.

DOS FATOS

A Concessionária CCR Barcas protocolizou, em 20 de outubro de 2017, junto a esta Agência Reguladora, a Carta N° 336, em que apresenta seu pleito para fixação do novo valor da Tarifa Turística da Divisão Sul (fls. 04/07).

Em 08 de dezembro de 2017, a Concessionária CCR Barcas protocolizou, também, junto à AGETRANSP, a Carta N° 377, de fls. 12/15, em complemento à correspondência anteriormente enviada. Assim, atualizou o cálculo do reajuste tarifário e pleiteou que fosse deferida e homologada a Tarifa Turística da Divisão Sul do exercício 2018, no valor de R\$ 17,00 (dezesete reais).

DAS ANÁLISES

A tarifa hoje praticada na linha da Divisão Sul (Mangaratiba – Ilha Grande – Angra dos Reis) é de R\$ 16,60 (dezesesseis reais e sessenta centavos). **Este valor da tarifa,**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CAPET - CÂMARA DE POLÍTICA ECONÔMICA E TARIFÁRIA

cuja data base é fevereiro de 2016, foi fixado, conforme estabelecido no Art. 1º da Deliberação AGETRANSP Nº 883, de 27 de dezembro de 2016, de fls. 19.

Cumprir informar que a implantação da tarifa turística da Divisão Sul foi motivada pelo aumento do fluxo de passageiros, que vinham causando transtornos aos usuários e moradores daquela linha. Além do risco, obviamente, de degradação ambiental, registrado por meio de Ofícios expedidos pelas Prefeituras de Mangaratiba e de Angra dos Reis.

A implantação da tarifa turística, de fato, reduziu o acesso de turistas à ilha, conforme demonstra a demanda real (passageiros pagantes), a seguir:

2014: 294.535;

2015: 137.345;

2016: 111.475;

2017: 111.000 (projetado)

Dessa forma, a análise da CAPET referente ao pleito da Concessionária CCR Barcas, objeto desta Nota Técnica, buscou a recomposição do valor nominal da tarifa homologada a **preço de fevereiro de 2016**, ou seja, R\$ 16,55 (dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), **vide Nota Técnica CAPET Nº 021/2016, de fls. 16/18**, para que o seu valor intrínseco fosse mantido. Dito valor vem sendo corroído pela inflação ao longo do período.

A variação do IPCA em 12 meses, no período de fevereiro/2016 (mês base do último reajuste) a fevereiro/2017 (mês de aniversário do contrato), foi de 4,76%, conforme demonstrado, a seguir:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CAPET - CÂMARA DE POLÍTICA ECONÔMICA E TARIFÁRIA

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2016	JAN	4550,23	1,27	3,27	4,91	1,27	10,71
	FEV	4591,18	0,90	3,16	5,63	2,18	10,36
	MAR	4610,92	0,43	2,62	5,51	2,62	9,39
	ABR	4639,05	0,61	1,95	5,29	3,25	9,28
	MAI	4675,23	0,78	1,83	5,05	4,05	9,32
	JUN	4691,59	0,35	1,75	4,42	4,42	8,84
	JUL	4715,99	0,52	1,66	3,64	4,96	8,74
	AGO	4736,74	0,44	1,32	3,17	5,42	8,97
	SET	4740,53	0,08	1,04	2,81	5,51	8,48
	OUT	4752,86	0,26	0,78	2,45	5,78	7,87
	NOV	4761,42	0,18	0,52	1,84	5,97	6,99
	DEZ	4775,70	0,30	0,74	1,79	6,29	6,29
2017	JAN	4793,85	0,38	0,86	1,65	0,38	5,35
	FEV	4809,67	0,33	1,01	1,54	0,71	4,76

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

CÁLCULOS

- Tarifa Homologada (Tarifa Base) = R\$ 16,55 (reajustada até fevereiro de 2016)
- Variação do Índice IPCA (período: fevereiro/2016 a fevereiro/2017):

$4.809,67 \div 4.591,18 = 1,0476$, ou seja, + 4,76 % em 12 meses.

- Valor atualizado para o mês de aniversário do contrato = R\$ 16,55 x (1 + (4,76 %)) = R\$ 17,34 (dezessete reais e trinta e quatro centavos).

Arredondando-se o valor, conforme o Parágrafo Quinto da Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, obteremos o valor atualizado de R\$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos).

CONCLUSÃO

Tendo em vista o anteriormente exposto, entende esta CAPET que, conforme estabelece o Art. 4º do Decreto nº 43.441, de 30 de janeiro de 2012, e também o item 5.7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CAPET - CÂMARA DE POLÍTICA ECONÔMICA E TARIFÁRIA

da Cláusula Quinta do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, de 16 de fevereiro de 2012, **poderá esta Agência fixar o valor da tarifa turística da Divisão Sul dentro do intervalo de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos, valor atualmente praticado para a tarifa aquaviária de equilíbrio única - piso) a R\$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos, valor máximo - teto).**

Atenciosamente.

Ricardo Trigo
Gerente da Câmara de Política Econômica e Tarifária
ID. 5023617-2